



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS SOSÍGENES COSTA
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
COLEGIADO

RESOLUÇÃO INTERNA NDE/COLEGIADO-LICN-CSC N. 01/2024

Aprova a Criação e o Regulamento Interno do Núcleo de Pesquisa em Ensino de Ciências da LICN (**Nuplic**).

O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE E O COLEGIADO DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS, DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS SOSÍGENES COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico de Curso da Licenciatura em Ciências da Natureza e suas Tecnologias – *Campus Sosígenes Costa*, aprovado pela Câmara de Graduação da UFSB em 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a criação do **Nuplic** – Núcleo de Pesquisa em Ensino de Ciências da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias (LICN), vinculada ao Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (IHAC–CSC/UFSB).

Art. 2. Aprovar o Regulamento Interno do **Nuplic**, constante no Apêndice A da presente Resolução Interna.

Art. 3. O Regulamento tratado nesta Resolução Interna entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado da LICN, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro, 09 de agosto de 2024.

Aprovada pelo NDE e pelo Colegiado da LICN em reunião ordinária conjunta realizada em 09 de agosto de 2024.

[Atualizada pelo Colegiado e pelo NDE em 27/03/2025.](#)

APÊNDICE A – REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA LICN-CSC

(Resolução NDE/COLEGIADO-LICN-CSC N. 01/2024)

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Artigo 1º – O Núcleo de Pesquisa em Ensino de Ciências (**Nuplic**) constitui um órgão vinculado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias (LICN), um curso do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Sosígenes Costa (IHAC-CSC) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

Artigo 2º – Os objetivos do **Nuplic** são:

- a) Coordenar e supervisionar o cumprimento das atividades de pesquisa previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da LICN;
- b) Propor ao NDE e ao Colegiado, para análise e aprovação, eventuais regulamentações e orientações internas necessárias às atividades de pesquisa na LICN;
- c) Acompanhar e apoiar as/os estudantes durante a definição de docente orientador/a para os anteprojetos de monografia, inclusive junto ao componente curricular (CC) Práticas de Pesquisa em Ensino de Ciências;
- d) Manter o registro da/o orientador/a e eventual coorientador/a atribuída/o a cada estudante para acompanhar o desenvolvimento e a defesa da monografia na LICN;
- e) Analisar e registrar os pedidos de atribuição e substituição de (co)orientação de monografia no âmbito da LICN;
- f) Acompanhar e apoiar, sempre que requisitado, as atividades docentes nos CCs de Práticas de Pesquisa em Ensino de Ciências e Monografia em Ensino de Ciências;
- g) Analisar e validar a carga horária de pesquisa em ensino de ciências apresentada pelo corpo discente para fins de integralização curricular, em consonância ao determinado pelo PPC vigente da LICN e suas eventuais atualizações;
- h) Receber a versão final das monografias defendidas e aprovadas em cada período letivo, bem como o comprovante de envio da referida versão ao Sistema de Bibliotecas da UFSB, para depósito em repositório institucional;
- i) Promover e apoiar ações que fortaleçam as atividades, os laboratórios e grupos de pesquisa em ensino de ciências no curso.

CAPÍTULO II **DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO**

Artigo 3º – O **Nuplic** será coordenado por um/a docente titular e respectivo/a suplente, com atuação comprovada na LICN, a partir de atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administração no âmbito do curso.

Artigo 4º – A Coordenação do **Nuplic** será definida pelo Colegiado da LICN em reunião ordinária, para um mandato de dois anos, podendo ser renovada por igual período, também por deliberação do Colegiado.

Parágrafo único – A Portaria de nomeação da Coordenação do **Nuplic**, titular e suplente, deve ser solicitada pela Coordenação do curso ao Decanato do IHAC-CSC/UFSB.

Artigo 5º – Compete à Coordenação do **Nuplic**:

- a) Atuar para cumprir os objetivos do Núcleo;
- b) Assessorar o Colegiado, o NDE e a Coordenação do curso nas questões relacionadas à pesquisa em ensino de ciências na LICN.

Parágrafo único – Compete à pessoa suplente representar a/o coordenador/a titular em suas ausências, bem como apoiá-la/lo no cumprimento das atividades do Núcleo, sempre que requisitada.

CAPÍTULO II **DA CARGA HORÁRIA DE PESQUISA EM ENSINO DE CIÊNCIAS**

Artigo 6º – Para integralizar o curso, cada estudante da LICN deve cumprir uma carga horária obrigatória de pesquisa em ensino de ciências, caso exigida pelo PPC ao qual a/o estudante estiver vinculada/o.

Parágrafo único – É recomendável que a/o estudante cumpra a carga horária de pesquisa ao longo de todo o curso, evitando concentrar tais horas em um único período letivo.

Artigo 7º – Para fins de validação curricular, as atividades de pesquisa em ensino de ciências no âmbito da LICN incluem a participação comprovada em:

- a) Estágios de iniciação científica (IC) ou tecnológica (IT), voluntário ou remunerado;
- b) Projetos, programas e outras atividades de grupos de pesquisa;
- c) Eventos científicos de pesquisa, como ouvinte, convidado/a, monitor/a ou organizador/a;
- d) Apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa;
- e) Publicação de trabalhos científicos em formato de resumos, resumos expandidos, trabalhos completos, livros, capítulos de livros e artigos científicos resultantes de atividades de pesquisa em ensino de ciências;

- f) Atividades semestrais vinculadas à execução de projetos de monografia na LICN;
- g) Outras atividades de pesquisa científica validadas pela Coordenação do **Nuplic**.

§ 1º – Todas as atividades listadas no Artigo 7º devem ser relacionadas à educação e/ou ao ensino de ciências.

§ 2º – Para cumprir a carga horária de pesquisa definida no PPC, a/o estudante deve comprovar junto ao **Nuplic** a atuação em, no mínimo, duas das atividades listadas no Artigo 7º, como forma de diversificar a sua vivência com a pesquisa em ensino de ciências.

§ 3º – A carga horária máxima validada por atividade/certificado é de 60 (sessenta) horas, conforme barema disponível no Apêndice A', ainda que o documento ateste valor superior a esse.

Artigo 8º – A comprovação das atividades de pesquisa realizadas deve ser encaminhada por cada estudante à Coordenação do **Nuplic**, para análise e validação, em período e modalidade definidas periodicamente por este Núcleo e comunicada a todo o corpo discente.

§ 1º – Além dos comprovantes das atividades realizadas, cada estudante também deve encaminhar o barema disposto no Apêndice A' deste Regulamento devidamente preenchido, para conferência pela Coordenação do **Nuplic**.

§ 2º – O resultado da análise e validação das atividades de pesquisa submetidas pelo corpo discente ao **Nuplic** será divulgada conforme calendário definido periodicamente pelo Núcleo.

CAPÍTULO III **DAS PRÁTICAS DE PESQUISA EM ENSINO DE CIÊNCIAS**

Artigo 9º – As práticas de pesquisa em ensino de ciências constituem componente curricular previsto no PPC da LICN e têm como objetivos principais:

- a) Apresentar os fundamentos da metodologia da pesquisa científica;
- b) Fornecer as bases conceituais e metodológicas para elaborar um anteprojeto de monografia em ensino de ciências;
- c) Discutir os princípios da escrita científica e da ética em pesquisa;
- d) Contribuir para que cada estudante defina e delimite um tema de interesse para o seu projeto de monografia, bem como prospecte um/a potencial orientador/a.

Artigo 10º – O Colegiado definirá a/o docente responsável pelo CC de Práticas de Pesquisa em Ensino de Ciências a cada oferta letiva.

Parágrafo único – Caberá à/ao docente responsável pelo CC de Práticas de Pesquisa em Ensino de Ciências comunicar ao **Nuplic**, ao fim da oferta do CC, a lista com a/o (co)orientador/a definida/o para o projeto de monografia de cada estudante, para registro e acompanhamento.

CAPÍTULO IV **DA MONOGRAFIA EM ENSINO DE CIÊNCIAS**

Artigo 11º – A Monografia em Ensino de Ciências constitui componente (30 h) ~~e atividade de orientação individual (0 h)~~ previsto no PPC da LICN e têm como objetivos:

- a) Propiciar a cada estudante o contato direto com a execução de um projeto de pesquisa na área de ensino de ciências, com apresentação pública dos resultados;
- b) Promover o exercício da escrita e da comunicação científica em ensino de ciências;
- c) Estimular a produção científica discente na área de ensino de ciências, a partir da escrita de resumos, artigos, capítulos de livro e similares, a partir das monografias defendidas no curso;
- d) Contribuir para a implementação e ampliação do repositório institucional de trabalhos de conclusão de curso na LICN, a partir das monografias defendidas com aproveitamento.

Artigo 12º – A coordenação e a orientação das atividades relacionadas à monografia na LICN são definidas pelas Normas para Elaboração e Apresentação de Monografia na LICN-CSC.

Artigo 13º – A versão textual da monografia deve seguir o padrão estilístico definido nas Normas para Elaboração e Apresentação de Monografia na LICN-CSC.

Artigo 14º – A apresentação pública da monografia e a entrega da versão final pós-defesa devem seguir as recomendações dispostas nas Normas para Elaboração e Apresentação de Monografia na LICN-CSC.

Parágrafo único – A/O discente só poderá apresentar a monografia se estiver devidamente inscrita/o no componente ~~e na atividade de orientação individual~~ Monografia em Ensino de Ciências.

Artigo 15º – Após a defesa pública e antes do término do período letivo no qual ela ocorrer, cada estudante deve entregar à/ao docente responsável pela Monografia em Ensino de Ciências e à Coordenação do **Nuplic** (nuplic.ufsb@gmail.com) a versão final do trabalho com ficha catalográfica, em arquivo *.PDF, via e-mail, após eventuais correções recomendadas pela banca examinadora, bem como o comprovante de envio desta versão e respectiva autorização para depósito em repositório institucional, ao Sistema de Bibliotecas da UFSB.

Parágrafo único – A solicitação da ficha catalográfica e o cumprimento dos trâmites necessários ao envio do trabalho para depósito em repositório institucional junto ao Sistema de Bibliotecas da UFSB é de responsabilidade exclusiva da/o estudante e da/o sua/seu orientador/a.

CAPÍTULO V **DA ÉTICA EM PESQUISA**

Artigo 16º – O **Nuplic** deve promover e apoiar ações no âmbito do curso que estimulem as boas práticas na pesquisa científica, o que inclui orientações sobre: ética em pesquisa com seres humanos e no uso de animais, contribuições de autoria, reporte de conflitos de interesses, práticas editoriais predatórias, práticas de pesquisa questionáveis, uso ético de ferramentas de inteligência artificial, ciência aberta, revisão por pares, dentre outras.

Artigo 17º – Denúncias ou suspeitas de má conduta ou fraude científica, como fabricação, falsificação e (auto)plágio (FFP), cometidas por orientadoras/es e/ou orientandas/os em qualquer etapa do processo de elaboração da monografia devem ser comunicadas pela Coordenação do **Nuplic** ao Colegiado, ao NDE e à Coordenação do curso, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas de apuração e responsabilização, caso comprovadas, sem prejuízo das providências legais cabíveis, inclusive após defesas já realizadas.

Artigo 18º – O uso de inteligência artificial (IA) generativa ou de tecnologias assistidas por IA durante as atividades de pesquisa na LICN, incluindo o auxílio na redação ou apresentação de artigos, monografias e similares deve ser devidamente declarado no trabalho, seja na seção de método ou em seção específica antes da lista de referências (Declaração de Uso de IA), conforme o caso.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19º – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Nuplic**, em primeira instância, ou remetidos por esta ao Colegiado do curso, quando julgar cabível, na qualidade de segunda e última instância.

Porto Seguro, 09 de agosto de 2024.

Aprovada pelo NDE e pelo Colegiado da LICN em reunião ordinária conjunta realizada em 09 de agosto de 2024.

[Atualizada pelo Colegiado e pelo NDE em 27/03/2025.](#)

APÊNDICE A' – BAREMA PARA VALIDAR ATIVIDADES DE PESQUISA EM ENSINO DE CIÊNCIAS NA LICN-CSC

(Regulamento Interno do Núcleo de Pesquisa em Ensino de Ciências da LICN-CSC)

Estudante: _____ Matrícula: _____

INSTRUÇÃO

Cara/o estudante, por favor, consulte o Regulamento Interno do Núcleo de Pesquisa em Ensino de Ciências da LICN-CSC (**Nuplic**) antes de preencher este barema. Após preenchido, você deve encaminhá-lo ao **Nuplic** via [SIGAA](#) (*Atividades Autônomas – “Pesquisa em Ensino de Ciências”*), junto a um arquivo PDF único contendo todos os comprovantes, na ordem das categorias listadas abaixo. Lembre-se que você deve cumprir a carga horária obrigatória em, no mínimo, duas categorias distintas de atividades de pesquisa em ensino de ciências.

Categoria de Atividade (carga horária máxima)	Como Comprovar	Página(s) do Arquivo PDF com o/s Comprovante/s (Coluna a ser preenchida pela/o discente)	Carga Horária Cumprida ¹ (Coluna a ser preenchida pela/o discente)	Carga Horária Validada (Coluna a ser preenchida pelo Nuplic, apenas)
Estágio de iniciação científica (IC) ou tecnológica (IT), voluntário ou remunerado (até 60 h por estágio)	<i>Declaração, certificado ou similar</i>			
Participação em projetos, programas e grupos de pesquisa (até 20 h por atividade)				
Participação em eventos científicos de pesquisa, como ouvinte, monitor/a ou membro/a organizador/a (até 10 h por evento)				
Apresentação de trabalhos científicos de pesquisa em eventos (até 10 h por trabalho)				
Publicação de trabalhos científicos em formato de: a) Resumos ou resumos expandidos (até 10 h por trabalho) b) trabalhos completos, livros, capítulos de livros ou artigos científicos (até 30 h por trabalho)	<i>Página inicial do trabalho com autoria e link de acesso (caso on-line)²</i>			
Atividades relacionadas à execução de projetos de monografia na LICN (20 h por semestre)	<i>Dossiê de acompanha- mento de orientação³</i>			
Outras atividades de pesquisa, acadêmicas e científicas, definidas e validadas pela Coordenação do Nuplic ⁴ (até 20 h por atividade)	<i>Declaração, certificado ou similar</i>			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ¹ Se o comprovante apresentado não informar a carga horária da atividade, a Coordenação do **Nuplic** terá autonomia para atribuir a carga horária que considerar compatível com as atividades comprovadas ou, na impossibilidade/inviabilidade de fazê-lo, desconsiderar o comprovante.
- ² Se o trabalho publicado estiver disponível on-line (ex: Resumos em Anais de eventos, capítulos de *e-books*, artigos científicos etc.), informar nas linhas abaixo o link para acesso à obra. Se você publicou livro ou capítulo de livro, para comprovar a atividade, inclua no arquivo ao menos cópia das páginas com a capa, a ficha catalográfica, a folha que comprova a sua autoria e a página inicial do texto do capítulo ou livro.
- ³ A/O estudante deve comprovar a entrega dos dossiês semestrais de acompanhamento de orientação ao **Nuplic**, devidamente preenchidos e assinados. Para mais detalhes, consultar as Normas para Elaboração e Apresentação de Monografia na LICN.
- ⁴ Você pode descrever e incluir comprovantes de outras atividades desenvolvidas e que não se enquadram naquelas descritas acima, mas que você considera que representam ações de pesquisa em ensino de ciências. Caberá à Coordenação do **Nuplic** avaliar a comprovação e deliberar por validar ou não cada atividade adicional apresentada.

Informar abaixo o link para trabalhos científicos publicados de sua autoria e disponíveis on-line:

Ex.: Trabalho XXXXX. Disponível em <http://www.xxx.com>. Acesso em: 27 jun. 2024.
